

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 0004/2025 – UOPECCAN

PROPOSTA: 110354/2024 CONVÊNIO: 970463/2024

A UNIÃO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER – UOPECCAN, entidade privada, filantrópica e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 81.270.548/0001-53, com sede na Rua Itaquatiaras, nº 769, Bairro Santo Onofre, CEP 85.806-300, Cascavel/PR, neste ato representada por seu Presidente Sr. Leopoldo Nestor Furlan, torna pública, para o conhecimento dos interessados, a realização de COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidade de Atenção Especializada em Saúde, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com recursos oriundos do Convênio nº 970463/2024, firmado com o Ministério da Saúde.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Cotação Prévia de Preços tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados à melhoria da estrutura assistencial da Unidade de Atenção Especializada em Saúde da UOPECCAN, conforme as especificações técnicas detalhadas no Anexo VI, com recursos oriundos do Convênio nº 970463/2024, firmado com o Ministério da Saúde.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. Cronograma de Recebimento das Propostas

Etapa	Data
Publicação do edital	23/06/2025
Início do recebimento das propostas	25/06/2025
Término do recebimento das propostas	04/07/2025
Envio das propostas	Exclusivamente por e-mail: Projetos.cotacoes@uopecan.org.br

Obs.: Será observado o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis de ampla publicidade entre a publicação e o encerramento do prazo de recebimento, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.531/2023 e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023.

Elaboração	Verificação	Aprovação	Convênio/Projeto	Data	Página
Ana Campanha	Eduardo Andrade	Fabio Costa	Ministério da Saúde	23/05/2025	Página 1 de 50

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO'

3.1. Poderão participar desta cotação empresas legalmente constituídas que atuem no ramo compatível com o objeto, devidamente habilitadas e que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar:

3.3. Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de contratar com a Administração Pública;

3.4. Empresas com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo comprovada reabilitação;

3.5. Empresas cujos dirigentes estejam sob sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;

3.6. Empresas que não atendam aos critérios de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

3.7. A simples participação na cotação implica conhecimento e aceitação integral e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Edital.

4. DA ENTREGA DA PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES

4.1. A entrega da proposta e dos documentos deverá ocorrer **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail: **projetos.cotacoes@uopecan.org.br**, dentro do prazo definido no cronograma.

4.2. Somente serão aceitas propostas e documentos assinados digitalmente, com certificado válido no padrão **ICP-Brasil** ou **GOVBRASIL**.

4.3. O proponente deverá enviar obrigatoriamente os seguintes documentos:

- a) Anexos I a VIII devidamente preenchidos e assinados;
- b) Proposta comercial, conforme modelo do Anexo III, com **validade mínima de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada automaticamente até a data de efetiva liberação dos recursos pelo concedente, desde que dentro do prazo de vigência do convênio;**
- c) Catálogos ou folders originais do fabricante, com destaque para as **especificações técnicas do produto ofertado;**
- d) Certificados de registro, cadastro, isenção ou autorização, conforme aplicável à natureza do item;
- e) Prospectos técnicos e manuais em português, quando solicitado;
- f) Carta de apresentação da cotação (Anexos V e VI);
- g) Declaração de enquadramento como ME ou EPP, se aplicável (Anexo IV);

Elaboração	Verificação	Aprovação	Convênio/Projeto	Data	Página
Ana Campanha	Eduardo Andrade Marlize Lourenço	Fabio Costa José Carlos	Ministério da Saúde	23/05/2025	Página 2 de 50

h) Indicação clara e objetiva da **marca, modelo, garantia, composição do preço final (inclusos tributos, encargos, transporte, seguro, e demais custos)**.

4.4. Não serão aceitas propostas que:

- a) Conttenham rasuras, emendas, entrelinhas ou divergências de informações;
- b) Reproduzam integralmente a descrição técnica do edital sem identificar o produto ofertado;
- c) Sejam enviadas **após o prazo estabelecido no cronograma**;
- d) Sejam encaminhadas por meio diverso do e-mail indicado, como via postal, físico ou outras plataformas.

4.5. Para bens oferecidos no exterior, deverão ser observadas as seguintes condições:

- a) Será adotado o Incoterms **DAP (Delivery At Place)**;
- b) Toda a operação de importação, nacionalização e entrega será de responsabilidade integral da **empresa proponente**;
- c) O valor proposto deverá incluir **transporte, seguro, tributos, taxas, armazenagem, desembaraço aduaneiro e demais encargos operacionais**;
- d) Não serão aceitos equipamentos seminovos, reconicionados ou fora de linha;
- e) Os documentos de embarque deverão ser consignados diretamente à UOPECCAN.

4.6. A apresentação da proposta implica declaração de que a empresa:

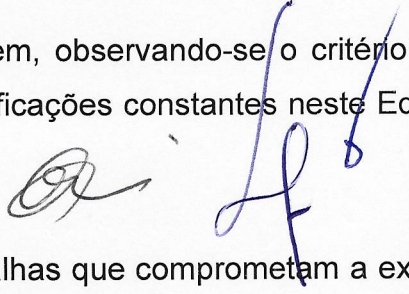
- a) Examinou integralmente as condições estabelecidas neste edital;
- b) Está apta a fornecer os bens nos termos técnicos exigidos;
- c) Aceita, de forma irretratável, todas as disposições contratuais, legais e normativas aplicáveis à execução da proposta.

5. DO JULGAMENTO

5.1. O julgamento das propostas será realizado por item, observando-se o critério de menor preço, desde que atendidas todas as condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências do Edital ou apresentem falhas que comprometam a exata compreensão da proposta;
- b) contenham preços manifestamente inexequíveis;



Elaboração	Verificação	Aprovação	Convênio/Projeto	Data	Página
Ana Campanha	Eduardo Andrade Marlize Lourenço	Fabio Costa José Carlos	Ministério da Saúde	23/05/2025	Página 3 de 50

- c) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentem vantagens ou condições não previstas neste Edital;
- e) sejam entregues fora do prazo ou em desacordo com as especificações;
- f) copiem literalmente a descrição técnica do edital sem apresentar informações específicas da marca, modelo e características do produto ofertado.

5.3. Em caso de empate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que atendam aos critérios de desempate e apresentem proposta válida.

5.4. Persistindo o empate entre as propostas, será adotado o sorteio como critério de desempate, conforme previsto no art. 60, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.5. A UOPECCAN reserva-se o direito de realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

5.6. O julgamento será realizado por item, tendo como critério o menor preço apresentado que atenda às especificações técnicas, prazos e condições estipuladas neste Edital e Anexos.

6. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Concluído o julgamento e atendidas as exigências de habilitação, o processo será homologado pela autoridade competente da UOPECCAN.

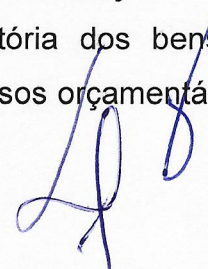
6.2. A adjudicação dos itens será formalizada por meio de contrato ou ordem de compra, conforme modelo constante do Anexo III, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O contratado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa aceita pela UOPECCAN.

6.4. O descumprimento injustificado do prazo para assinatura implicará na aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital e na legislação vigente.

6.5. A assinatura do contrato está condicionada à comprovação de manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, sob pena de perda do direito à contratação.

6.6. O pagamento estará vinculado à entrega integral e satisfatória dos bens, à apresentação da nota fiscal, à verificação técnica e à disponibilidade de recursos orçamentários, conforme regras do Convênio nº 970463/2024 e do Transferegov.



Elaboração	Verificação	Aprovação	Convênio/Projeto	Data	Página
Ana Campanha	Eduardo Andrade Marlize Lourenço	Fabio Costa José Carlos	Ministério da Saúde	23/05/2025	Página 4 de 50

6.7. A empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato conforme modelo constante do Anexo III. A aquisição está condicionada à liberação de recursos pelo Ministério da Saúde, conforme previsto no Convênio nº 970463/2024.

7. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A contratação será formalizada mediante contrato de compra e venda para aquisição de equipamentos e materiais permanentes na integralidade dos equipamentos adquiridos, conforme ANEXO VII - Minuta do Contrato.

7.2. A empresa vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação dos documentos e assinatura do contrato, prorrogável uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela UOPECCAN.

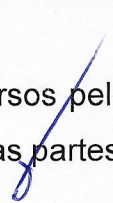
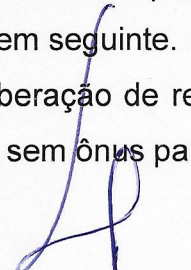
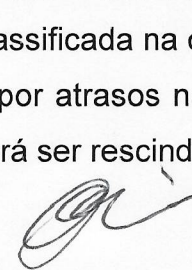
7.3. A assinatura do contrato está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite da realização desta Cotação Prévia de Preço na Plataforma Transferegov.br, como condição para liberação dos recursos financeiros, conforme §1º do art. 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023.

7.4. A empresa vencedora deverá apresentar, no momento da assinatura, os seguintes documentos:

- CNPJ atualizado;
- Certidão conjunta negativa de débitos federais e Dívida Ativa da União;
- Certidões negativas de débitos estadual e municipal;
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Contrato social e última alteração, autenticados;
- Comprovante de endereço;
- Documento de identidade do representante legal;
- Procuração com firma reconhecida (se aplicável);
- Certidão de regularidade no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas).

7.5. O descumprimento injustificado do prazo acarretará as penalidades previstas neste edital, podendo a UOPECCAN convocar a empresa classificada na ordem seguinte.

7.6. A UOPECCAN não se responsabilizará por atrasos na liberação de recursos pelo concedente. Em caso de não repasse, o contrato poderá ser rescindido sem ônus para as partes.



Elaboração	Verificação	Aprovação	Convênio/Projeto	Data	Página
Ana Campanha	Eduardo Andrade Marlize Lourenço	Fabio Costa José Carlos	Ministério da Saúde	23/05/2025	Página 5 de 50

7.7. Todos os documentos contratuais deverão estar rubricados e numerados sequencialmente.

7.8. A vigência do contrato será definida entre as partes.

7.9. Este Edital e seus anexos integrarão o contrato firmado, independentemente de transcrição.

8. DOS PRAZOS

8.1. A entrega dos bens deverá ocorrer:

- Em até 60 dias úteis após a ordem de empenho (empresas nacionais);
- Em até 120 dias úteis após o pagamento (empresas estrangeiras).
- Alterações de prazo só serão aceitas por interesse da UOPECCAN.

9. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

9.1. As notas fiscais deverão conter:

- Número do Convênio: 970463/2024
- Número do Edital: 0004/2025
- Descrição detalhada dos bens e número de série (se aplicável)
- Banco, agência e conta da empresa fornecedora.

9.2. Serão aceitas apenas notas fiscais da empresa vencedora. Commercial Invoices de empresas estrangeiras deverão ser emitidas com os dados da UOPECCAN e seguir os mesmos critérios.

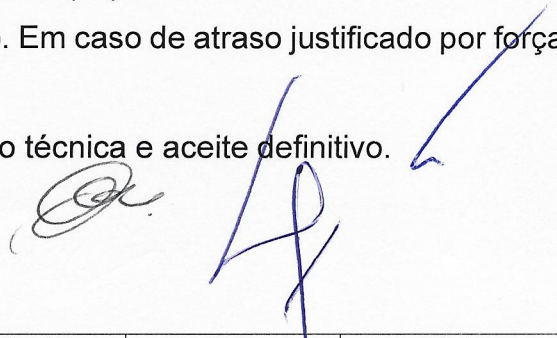
9.3. Notas com inconsistências serão devolvidas e o prazo de pagamento reiniciado após correção.

10. DA ENTREGA DOS BENS

10.1. A entrega será realizada na UOPECCAN – Rua Itaquatiaras, 769 – Cascavel/PR, mediante agendamento com o Setor Patrimônio pelo telefone (45) 2101-7414.

10.2. O não agendamento impedirá o recebimento. Em caso de atraso justificado por força maior, será possível aditamento de prazo.

10.3. O recebimento será provisório até verificação técnica e aceite definitivo.



Elaboração	Verificação	Aprovação	Convênio/Projeto	Data	Página
Ana Campanha	Eduardo Andrade Marlize Lourenço	Fabio Costa José Carlos	Ministério da Saúde	23/05/2025	Página 6 de 50

10.4. Havendo não conformidade ou defeitos, a empresa será notificada e deverá sanar ou substituir os bens no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, salvo justificativa fundamentada e aceita pela UOPECCAN.

10.5. As garantias integrais de mão de obra, peças e instalação começam a valer após aceite e funcionamento pleno do equipamento.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O não atendimento às exigências deste edital, bem como a recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato ou fornecer o(s) item(ns) adjudicado(s), implicará em sanções administrativas previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas as seguintes penalidades:

11.2. I – Advertência; II – Multa de até 10% sobre o valor total da proposta adjudicada; III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a UOPECCAN pelo prazo de até 2 (dois) anos; IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.3. Em caso de atraso na entrega dos bens, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, além da possibilidade de rescisão do contrato.

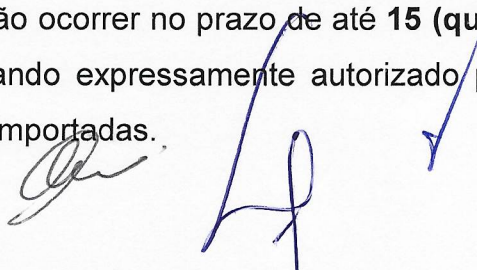
11.4. A multa será descontada dos pagamentos devidos ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação de penalidades não afasta a possibilidade de responsabilização civil e penal por eventuais danos causados à UOPECCAN.

12. DAS GARANTIAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Todos os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega e aceite definitivo pela UOPECCAN, cobrindo defeitos de fabricação, peças, mão de obra e transporte.

12.2. Correções com substituição de peças deverão ocorrer no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da comunicação formal, salvo quando expressamente autorizado prazo superior por dificuldade justificada na obtenção de peças importadas.



Elaboração	Verificação	Aprovação	Convênio/Projeto	Data	Página
Ana Campanha	Eduardo Andrade Marlize Lourenço	Fabio Costa José Carlos	Ministério da Saúde	23/05/2025	Página 7 de 50

12.3. O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de Ordem Bancária de Transferência Voluntária (OBTV), após a entrega definitiva dos bens, apresentação da nota fiscal, laudo técnico de recebimento e verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

12.4. Não será permitido pagamento antecipado ou por meio de terceiros.

12.5. A nota fiscal deverá conter:

- Número do Convênio: 970463/2024
- Número do Edital: 004/2025
- Descrição detalhada do bem
- Número de série (quando aplicável)
- Conta bancária da contratada

12.6. Será vedada a emissão de nota fiscal por empresa diversa da contratada, sob pena de nulidade do pagamento.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO E RESERVA DE DOMÍNIO

13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial dos objetos contratados, salvo autorização prévia e expressa da UOPECCAN, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Os bens adquiridos deverão ser entregues livres de qualquer cláusula de reserva de domínio, alienação fiduciária ou garantia que comprometa sua incorporação ao patrimônio da UOPECCAN.

13.3. A CONTRATADA responderá integralmente por qualquer pendência decorrente de tributos, encargos, transporte, seguros ou qualquer responsabilidade relacionada à entrega dos bens.

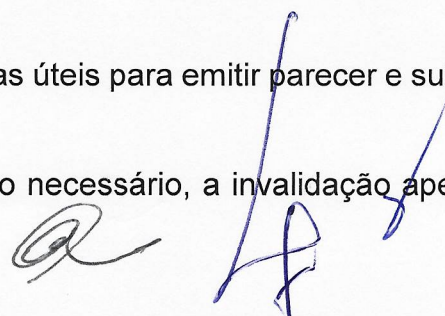
14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. É facultado aos participantes apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da ciência do ato ou da publicação do resultado.

14.2. Os recursos deverão ser interpostos por escrito, devidamente fundamentados, e encaminhados à Uopeccan.

14.3. A Uopeccan terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para emitir parecer e submetê-lo à autoridade competente para decisão final.

14.4. O acolhimento de recurso implicará, quando necessário, a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Elaboração	Verificação	Aprovação	Convênio/Projeto	Data	Página
Ana Campanha	Eduardo Andrade Marlize Lourenço	Fabio Costa José Carlos	Ministério da Saúde	23/05/2025	Página 8 de 50

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO EDITAL

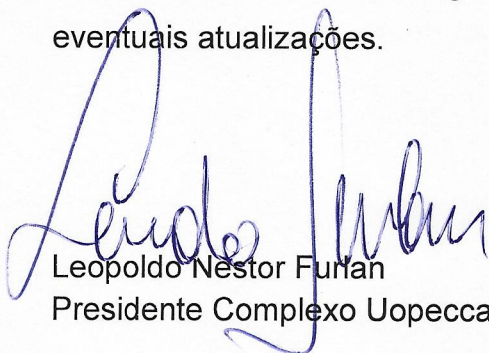
15.1. O presente processo poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A revogação ou anulação será formalmente justificada e registrada nos autos do processo administrativo.

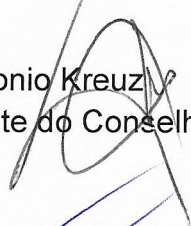
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente edital será publicado na página institucional da UOPECCAN e/ou no Transferegov, conforme exigências legais. É de responsabilidade dos proponentes acompanhar eventuais atualizações.

Cascavel, 16 de junho de 2025.



Leopoldo Nestor Furlan
Presidente Complexo Uopeccan



Ciro Antonio Kreuz
Presidente do Conselho Superior



Fabio Costa
Diretor Financeiro

Elaboração	Verificação	Aprovação	Convênio/Projeto	Data	Página
Ana Campanha	Eduardo Andrade Marlize Lourenço	Fabio Costa José Carlos	Ministério da Saúde	23/05/2025	Página 9 de 50